

Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1686 DE 31 DE julho DE 2017.

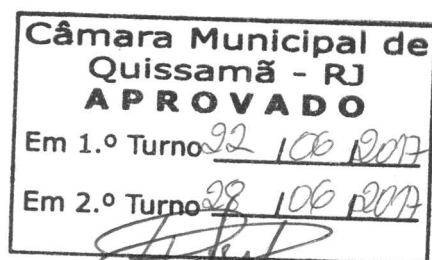
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE SERVIDÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada Antônio Batista de Matos Filho, a Servidão, que se inicia na Rua Salomé ao lado do número 50 e finda no terreno de terceiros, localizada em Piteiras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 31 de JULHO de 2017.



Luciano Pessanha
Presidente


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Publicado no Jornal

D.O. do M. Quissamã

Em 01/08/2017

Edição 127


Rosemary de Souza
Diretor do Deptº de Apoio
Adm. de Governo - Matr.207